**Senhor Presidente,**

**Comissão de Justiça e Redação.**

 A Comissão de Estudo e de Acompanhamento destinada a análise do projeto de Lei nº 236/2022, subscreve nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei 236/2022, que “Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos, na forma que especifica”, nos seguintes termos.

1. O artigo 21º - IV, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

 **Art. 21º.** Os ocupantes de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal ficam sujeitos a variações no cumprimento da jornada de trabalho, podendo ser adotado a critério do Comando da Guarda Civil Municipal, os seguintes padrões:

 **IV** - Regime de revezamento de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, alternadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, sucessivamente;

 **§ 1º** O padrão de jornada diária e em regime de revezamento serão fixados de acordo com a natureza e a necessidade do serviço e os campos de atuação, não ultrapassando o limite de 15 plantões de doze horas mensais efetivamente trabalhadas, exceto o regime de revezamento presente no inciso IV do presente artigo.

 **§ 3º** Serão remunerados como serviços extraordinários as convocações que resultarem em trabalho acima do § 1º do presente artigo, e nas convocações do Comandante da Guarda Civil Municipal em toda e qualquer obrigatoriedade de comparecimento do Guarda Civil Municipal ao serviço para o atendimento emergencial, sendo que as horas extras que excederem a 12º hora ou horas extras que excederem os plantões não se tornarão acumulativas .

1. **O ANEXO VI** - Instruções para preenchimento das fichas de avaliação, passa a vigorar com a seguinte redação:

 Ademais, a cargo horária dos Guardas é fixada em 15 plantões de doze horas mensais, e ainda, é criado, exclusivamente, àqueles que trabalham em escala de revezamento, gratificação por regime de revezamento cujo percentual será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor integrante da corporação da Guarda Civil Municipal, na referência da categoria em que estiver enquadrado.